



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

AVISO DE DISPENSA

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, comunica aos interessados que até o dia 23/09/2026 estará recebendo propostas para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO ESPECIALIZADO DE ENDODONTIA MOLAR (TRATAMENTO ENDODÔNTICO/TRATAMENTO DE CANAL EM DENTE MOLAR) PARA ADOLESCENTE INSTITUCIONALIZADA NA CASA DE PASSAGEM SÃO NICOLAU. Em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II.

Maiores informações no e-mail: compras@sobradinho.rs.gov.br ou pelo fone - 51 99917 2417 ou 51 999274769.

Luiz Affonso Trevisan
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
GABINETE DO PREFEITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo nº 808/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Objeto: Contratação emergencial de serviço odontológico especializado de **Endodontia Molar (tratamento endodôntico/tratamento de canal em dente molar)** para adolescente institucionalizada na Casa de Passagem São Nicolau.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Sobradinho/RS, por meio da Casa de Passagem São Nicolau, necessita providenciar atendimento odontológico especializado para adolescente atualmente acolhida institucionalmente.

A adolescente apresenta necessidade de realização de **tratamento endodôntico em dente molar**, procedimento conhecido como tratamento de canal, conforme avaliação odontológica realizada.

O procedimento possui caráter de **urgência**, sendo necessário que seja realizado no menor prazo possível, a fim de evitar agravamento do quadro odontológico, dor, infecção, comprometimento do elemento dentário e outras complicações decorrentes da ausência do tratamento.

Foi verificado junto à rede pública municipal de saúde que o procedimento específico de **Endodontia Molar** não é disponibilizado pela rede municipal, não sendo possível, portanto, atender à necessidade por meio dos serviços odontológicos ordinariamente ofertados pelo Município.

Diante da necessidade imediata de atendimento e considerando que se trata de adolescente em situação de acolhimento institucional, sob responsabilidade do Poder





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
GABINETE DO PREFEITO

Público Municipal, torna-se necessária a adoção de providências para viabilizar a realização do tratamento junto à rede privada.

A situação demanda atuação célere da Administração, uma vez que a postergação do procedimento poderá ocasionar prejuízos à saúde e ao bem-estar da adolescente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação poderá ser realizada mediante **dispensa de licitação em caráter emergencial**, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da necessidade de atendimento urgente de situação que possa ocasionar prejuízo à saúde e à integridade da pessoa atendida.

O caso concreto apresenta circunstâncias que justificam a contratação imediata, especialmente:

- a) adolescente em situação de acolhimento institucional;
- b) necessidade de tratamento odontológico especializado;
- c) procedimento não disponibilizado pela rede municipal de saúde;
- d) caráter de urgência do tratamento;
- e) necessidade de realização do procedimento no menor prazo possível;
- f) risco de agravamento do quadro odontológico caso o tratamento seja postergado.

A Lei nº 14.133/2021 prevê, ainda, que o processo de contratação direta seja instruído com os documentos necessários à demonstração da necessidade, estimativa da despesa, habilitação do contratado, razão da escolha, justificativa do preço e autorização da autoridade competente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
GABINETE DO PREFEITO

- a) realização de tratamento endodôntico em dente molar da adolescente acolhida;
- b) execução por profissional ou empresa regularmente habilitada para a prestação dos serviços odontológicos;
- c) observância das normas técnicas e sanitárias aplicáveis à atividade odontológica;
- d) realização do procedimento em estabelecimento adequado e regularmente habilitado;
- e) atendimento em caráter prioritário, considerando a urgência apresentada;
- f) emissão de documento fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado;
- g) observância das normas profissionais aplicáveis à Odontologia;
- h) manutenção do sigilo das informações pessoais e de saúde da adolescente, observadas as disposições legais aplicáveis.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para verificar a disponibilidade do serviço e obter parâmetro de preços, foram realizadas consultas junto a prestadores de serviços odontológicos existentes no Município.

Foram obtidos os seguintes orçamentos:

Prestador	CNPJ	Valor
Planeja Odonto – MN Odontologia LTDA	45.282.261/0001-80	R\$ 1.300,00
Elsa Elvira Muller	67.792.197/0001-10	R\$ 900,00

As propostas demonstram a existência de prestadores aptos a executar o procedimento na rede privada e permitem estabelecer parâmetro para a estimativa da despesa.

Considerando o caráter urgente do atendimento, a necessidade de realização do procedimento no menor prazo possível e o menor preço apresentado, a proposta de **Elsa**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
GABINETE DO PREFEITO

Elvira Muller, no valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, apresenta-se como a alternativa de menor custo dentre as cotações obtidas.

A contratação deverá ficar condicionada à comprovação da regularidade e habilitação da prestadora, bem como à confirmação de que possui qualificação profissional e condições técnicas para execução do procedimento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de prestador de serviço odontológico especializado para realização de **tratamento endodôntico em dente molar**, incluindo os procedimentos clínicos necessários à conclusão do tratamento, conforme avaliação odontológica.

O serviço deverá ser realizado diretamente pela prestadora ou por profissional regularmente habilitado, em consultório odontológico devidamente estruturado e autorizado para a prestação dos serviços.

A contratação será limitada ao atendimento da necessidade específica da adolescente acolhida, não se tratando de contratação continuada.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Serviço odontológico especializado de Endodontia Molar – tratamento de canal em dente molar	01	Serviço

Quantidade estimada: 01 procedimento.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nas propostas obtidas, os valores apresentados foram:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
GABINETE DO PREFEITO

- Maior valor: R\$ 1.300,00;
- Menor valor: R\$ 900,00.

Considerando o menor preço obtido, estima-se o valor da contratação em:

R\$ 900,00 (novecentos reais).

O valor compreende a execução do serviço objeto da contratação, observadas as condições constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Não se mostra adequado o parcelamento do objeto, uma vez que se trata de serviço único e específico, destinado ao atendimento de necessidade individual de adolescente acolhida institucionalmente.

O tratamento endodôntico deverá ser executado de forma integrada, pelo mesmo prestador, de acordo com a avaliação e o planejamento clínico do profissional responsável.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- a) garantir o acesso da adolescente acolhida ao tratamento odontológico especializado necessário;
- b) realizar o tratamento endodôntico com a maior brevidade possível;
- c) evitar o agravamento do quadro odontológico;
- d) reduzir ou eliminar dor e eventual processo infeccioso relacionado ao dente afetado;
- e) preservar, quando clinicamente possível, o elemento dentário;
- f) assegurar a proteção integral e o atendimento adequado à adolescente acolhida.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
GABINETE DO PREFEITO**

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Previamente à contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) juntada aos autos da documentação que comprove a necessidade do procedimento;
- b) juntada dos orçamentos obtidos;
- c) verificação da habilitação profissional e regularidade da prestadora;
- d) verificação da regularidade fiscal e demais documentos exigíveis;
- e) elaboração e aprovação do Termo de Referência;
- f) manifestação do setor competente quanto à disponibilidade orçamentária;
- g) análise jurídica, quando exigível;
- h) autorização da autoridade competente para a contratação direta.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não existem, no presente caso, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Por se tratar de prestação de serviço odontológico pontual, não se identificam impactos ambientais relevantes diretamente relacionados à contratação.

A prestadora deverá observar as normas sanitárias e ambientais aplicáveis à atividade odontológica, especialmente quanto ao gerenciamento e descarte adequado dos resíduos produzidos durante o atendimento.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
GABINETE DO PREFEITO

Diante das informações apresentadas, conclui-se pela **viabilidade da contratação emergencial de serviço odontológico especializado de Endodontia Molar**, para atendimento da adolescente acolhida na Casa de Passagem São Nicolau.

A contratação mostra-se necessária em razão da inexistência do procedimento específico na rede municipal de saúde, da urgência do tratamento e da necessidade de assegurar atendimento adequado e tempestivo à adolescente institucionalizada.

Considerando as cotações obtidas, o valor de **R\$ 900,00**, apresentado por **Elsa Elvira Muller, CNPJ nº 67.792.197/0001-10**, constitui o menor preço dentre as propostas coletadas, devendo sua contratação ficar condicionada à comprovação de sua habilitação, qualificação profissional e regularidade perante os órgãos competentes.

Sobradinho/RS, 17 de setembro de 2026.

Diego Batista da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação emergencial de **serviço odontológico especializado de Endodontia Molar**, compreendendo a realização de tratamento endodôntico (tratamento de canal) em dente molar de adolescente institucionalizada na Casa de Passagem São Nicolau, conforme necessidade clínica identificada.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por intermédio da Casa de Passagem São Nicolau, necessita providenciar tratamento odontológico especializado para adolescente atualmente acolhida institucionalmente.

A adolescente necessita realizar **tratamento de canal em dente molar**, procedimento que possui caráter de urgência e que deve ser realizado no menor prazo possível, visando evitar agravamento do quadro odontológico, dor, infecção e outras complicações.

O procedimento foi buscado junto à rede pública municipal de saúde, porém verificou-se que **o serviço de Endodontia Molar não é disponibilizado pela rede municipal**, impossibilitando o atendimento da necessidade por meio dos serviços públicos ordinariamente disponíveis.

Diante disso, foi realizada busca por prestadores particulares do Município, tendo sido obtidos dois orçamentos para a realização do procedimento.

A situação exige providência célere, especialmente por se tratar de adolescente acolhida institucionalmente e cuja assistência integral está sob responsabilidade do Poder Público.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
GABINETE DO PREFEITO

A contratação encontra fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, diante da necessidade de atendimento urgente de situação que possa ocasionar prejuízo à saúde da pessoa atendida.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A contratação compreenderá:

ITEM 01 – ENDODONTIA MOLAR

Realização de tratamento endodôntico/tratamento de canal em dente molar, incluindo os atos e procedimentos clínicos necessários à execução do tratamento, de acordo com avaliação e indicação do profissional responsável.

Quantidade: 01 serviço.

4. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O serviço deverá:

- a) ser realizado por cirurgião-dentista regularmente habilitado;
- b) ser executado em consultório ou estabelecimento odontológico devidamente regularizado;
- c) observar as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis;
- d) ser iniciado com a maior brevidade possível, considerando o caráter de urgência;
- e) compreender os procedimentos necessários à realização do tratamento endodôntico contratado;
- f) observar a avaliação clínica e o planejamento do profissional responsável;
- g) ser realizado com materiais e equipamentos adequados à execução do procedimento;
- h) garantir condições adequadas de higiene, biossegurança e atendimento;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
GABINETE DO PREFEITO

i) assegurar o sigilo das informações pessoais e de saúde da adolescente.

5. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

O serviço deverá ser realizado **imediatamente após a formalização da contratação**, em razão do caráter de urgência.

O atendimento será realizado nas dependências do estabelecimento odontológico da contratada, situado no Município de Sobradinho/RS, ou em outro local previamente autorizado pela Administração.

A data e o horário do atendimento deverão ser previamente ajustados entre a contratada e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Foram obtidos os seguintes orçamentos:

Item	Prestador	CNPJ	Valor
01	Planeja Odonto – MN Odontologia LTDA	45.282.261/0001-80	R\$ 1.300,00
01	Elsa Elvira Muller	67.792.197/0001-10	R\$ 900,00

Considerando os valores obtidos, o custo estimado para a contratação é de:

R\$ 900,00 (novecentos reais).

O valor corresponde à proposta de menor preço apresentada para a realização do procedimento.

7. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Considerando a necessidade de atendimento emergencial, a disponibilidade para realização do procedimento e os preços coletados, será considerada para contratação a





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
GABINETE DO PREFEITO

proposta de menor valor, desde que atendidos os requisitos de habilitação e qualificação profissional.

Dentre as propostas obtidas, a de menor valor foi apresentada por:

ELSA ELVIRA MULLER

CNPJ nº 67.792.197/0001-10

Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais).

A contratação ficará condicionada à comprovação de que a prestadora possui habilitação profissional e condições técnicas e legais para execução do serviço.

8. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação será realizada mediante contratação direta, na modalidade de **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão da situação emergencial caracterizada pela necessidade de atendimento odontológico urgente de adolescente acolhida institucionalmente.

O processo deverá ser instruído nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente com:

- documento de formalização da demanda;
- Estudo Técnico Preliminar, quando cabível;
- Termo de Referência;
- estimativa da despesa;
- comprovação da habilitação e qualificação da contratada;
- razão da escolha do contratado;
- justificativa de preço;
- disponibilidade orçamentária;
- parecer jurídico, quando exigível;
- autorização da autoridade competente.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
GABINETE DO PREFEITO

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) executar o serviço de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) disponibilizar profissional devidamente habilitado;
- c) realizar o atendimento com observância das normas técnicas e sanitárias;
- d) utilizar materiais, instrumentos e equipamentos adequados;
- e) comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa impedir ou atrasar a realização do procedimento;
- f) manter sigilo sobre as informações pessoais e de saúde da adolescente;
- g) emitir nota fiscal referente ao serviço prestado;
- h) responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da prestação do serviço.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Município:

- a) encaminhar a adolescente para atendimento;
- b) fornecer as informações necessárias à execução do serviço;
- c) acompanhar a realização do procedimento;
- d) efetuar o pagamento após a comprovação da execução do serviço e apresentação da respectiva nota fiscal;
- e) comunicar à contratada eventuais ocorrências relacionadas à execução do objeto.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do serviço ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
GABINETE DO PREFEITO

Compete ao fiscal verificar se o serviço foi efetivamente realizado e se corresponde ao objeto contratado.

12. PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a efetiva execução do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da prestação.

O pagamento corresponderá ao valor contratado de **R\$ 900,00**, desde que o serviço seja executado de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13. VIGÊNCIA

Considerando tratar-se de contratação pontual e emergencial, a contratação terá vigência pelo período necessário à execução do procedimento, extinguindo-se após a conclusão do objeto e o cumprimento das obrigações dele decorrentes.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

RECURSOS:

576

7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2092 - ABRIGO PERMANÊNCIA BREVE ATENÇÃO A CRIANÇA - FMCA

33390390500000000000 - Servicos tecnicos profissionais

17591003 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente – FMCA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
GABINETE DO PREFEITO

15. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de:

R\$ 900,00 (novecentos reais).

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação destina-se exclusivamente ao atendimento da necessidade específica identificada neste Termo de Referência, não caracterizando serviço continuado.

A execução deverá ocorrer com prioridade, considerando o caráter urgente do tratamento odontológico necessário à adolescente acolhida.

Sobradinho/RS, 17 de setembro de 2026.

Diego Batista da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



Assinado eletronicamente por: LUIZ AFFONSO
TREVISAN 353.703.860-72 18/09/2026 11:37:00

Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 11:37:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p0a644c5bca84d>

